EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2019-GR/UEA/SEMSA

PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* EM SAÚDE PÚBLICA, COM ÊNFASE EM ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, através da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA – ESAP,** por meio do Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2018, e no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, tornam pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado a médicos interessados em realizar o **Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família,** assim como, para adesão ao **Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS),** na forma deste Edital.

O PROMAIS tem como diretrizes básicas a qualificação de profissionais, o aprimoramento do serviço ofertado e a ampliação do acesso na atenção primária à saúde em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde (SUS) na cidade de Manaus. O referido Programa tem como eixo estruturante a educação permanente em saúde através da imersão em serviço, proporcionando aos profissionais o aprendizado baseado em vivências práticas do SUS.

1. DOS OBJETIVOS DO CURSO

1.1 O curso de especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família visa aprimorar a formação acadêmica de profissionais da área da saúde, oportunizando aos especializandos a vivência em práticas de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

2. DA REALIZAÇÃO DO CURSO

2.1 **Conteúdo:** Atenção Primária à Saúde. Vigilância em Saúde. Planejamento e Gestão em Saúde. Promoção, Educação e Comunicação em Saúde. Imersão em Serviço e Aprendizagem autodirigida. Trabalho de Conclusão de Curso.

2.2 **Carga Horária:** 3.744 horas, sendo 688 horas de aulas teóricas e 3.056 de atividades práticas.

2.3 **Duração do curso:** 24 meses.

2.4 **Local de realização:** Escola Superior de Ciências da Saúde – ESA, localizada na Av. Carvalho Leal, 1777 - Cachoeirinha, Manaus – AM, Escola de Saúde Pública – ESAP – Av. Prof. Nilton Lins, 3259, Bloco D, Parque das Laranjeiras, Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições parceiras no processo de formação.

2.5 **Periodicidade:** segunda-feira à sexta-feira.

2.6 **Horário:** 32h de atividades práticas, 8h de atividades teóricas, totalizando 40h semanais, com ênfase na integração ensino-serviço-comunidade, desenvolvida na Estratégia de Saúde da Família, respeitando as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica.

3. DAS VAGAS

3.1 São oferecidas 23 (vinte e três) vagas, destinadas a médicos sem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito abaixo:

Categoria	Nº de Vagas	Tipo de Bolsa	Requisitos	Valor da Bolsa
Médicos	23	Especializando VI	Médico formado por instituição de educação superior brasileira ou com diploma revalidado no país;	R$11.000,00
			Sem vínculo empregatício com a SEMSA;	
			Disponibilidade para imersão em Estratégia Saúde da Família, com carga horária de 40h (quarenta) semanais.	

4. DO PERFIL DO CANDIDATO

4.1 Para concorrer às vagas oferecidas, o candidato deverá:

4.1.1 Ser portador de diploma de graduação em instituição de educação superior brasileira legalmente estabelecida e certificada pela legislação vigente, ou possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira revalidado no Brasil, na forma da lei;

4.1.2 Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da

4.1.3 Não ter sido aposentado por invalidez nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidente;
4.1.4 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
4.1.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (se do sexo masculino);
4.1.6 Concordar com o Termo de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, quando do preenchimento do formulário de adesão, sob as penas da lei (ANEXO I);
4.1.7 Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público na Secretaria Municipal de Manaus, penalidade incompatível com a adesão ao Promais, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão ou dispensa por descumprimento imotivado de seus deveres;
4.1.8 Não possuir vínculo de serviço com carga horária incompatível com as exigências do Programa, conforme declaração a ser entregue no ato da adesão ao PROMAIS (ANEXO II).

5. DA INSCRIÇÃO
5.1 Não haverá taxa de inscrição.
5.2 O candidato deverá realizar a inscrição, exclusivamente, pela internet na página da SEMSA/Manaus, acessando o endereço eletrônico https://semsa.manaus.am.gov.br ou psesap.manaus.am.gov.br **no período de 8:00h do dia 23 de setembro de 2019, às 23:59h do dia 18 de outubro de 2019**, anexando os documentos abaixo descritos, obrigatoriamente **em formato PDF, tamanho máximo de 1MB, arquivos individuais e em sua totalidade:**
5.2.1 Documento de identificação oficial com foto, frente e verso;
5.2.1.1 Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;
5.2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF;
5.2.3 Diploma de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão de Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei;
5.2.4 Histórico Escolar emitido pela instituição formadora;
5.2.5 Possuir habilitação regular comprovada para o exercício da profissão, mediante registro no Conselho de Classe;
5.2.6 Comprovante de **experiência profissional exclusivamente na função de médico**, quando houver;
5.2.7 Comprovante de atividade acadêmica, de acordo com o item 7 deste edital, quando houver;
5.3 Serão considerados documentos para **comprovação de experiência profissional:**
a) Declaração ou Certidão de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas ou analista previdenciário;**
b) Certidão de tempo de serviço de Órgão Público competente ou de empresa contratante que comprove experiência profissional, **expedida exclusivamente pelo setor de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas e analista previdenciário;**
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo registro do respectivo contrato de trabalho com a empresa contratante que comprove experiência profissional.
5.3.1 Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e certificar essa inexistência na instituição;
5.3.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a data de início e de término do contrato de trabalho;
5.3.3 Serão consideradas experiências profissionais em Atenção Primária à Saúde (APS), as atividades desenvolvidas em consonância com a Portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
5.3.4 Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional relativa ao mesmo tipo de atividade e período de tempo, somente um deles será pontuado.
5.4 Serão considerados documentos para **comprovação de atividade acadêmica:**
a) Certificado expedido por órgão competente ou Declaração expedida pelo Coordenador do Projeto vinculado ao Programa de Educação

Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
b) Certificado ou Declaração expedida pelo Ministério da Saúde da participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS);
c) Certificado ou Declaração expedida por órgão competente responsável pelo Programa de pesquisa de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.
5.4.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação deverá conter a data de início e de término das atividades acadêmicas e a descrição das atividades desenvolvidas;
5.4.2 Todos os documentos anexados deverão estar legíveis e conter todas as informações necessárias para avaliação, sendo obrigatória a apresentação dos documentos originais no ato da Adesão ao Promais, sob pena de invalidação da inscrição e exclusão da seleção.
5.5 Os documentos exigidos deverão ser anexados em sua integralidade, **em formato PDF, tamanho máximo de 1MB e em arquivos individuais**, impreterivelmente no prazo estabelecido, sob pena de eliminação, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a complementação de documentos em momento posterior ao encerramento da inscrição.
5.6 No ato da inscrição, a ausência de Documento Oficial com foto, Cadastro de Pessoa Física-CPF, Diploma de graduação em medicina reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Declaração de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora e Registro no Conselho de Classe, implicará em **eliminação** sumária do candidato do processo seletivo.
5.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados depois da finalização de sua inscrição.
5.8 A ausência, o preenchimento incorreto, ou informações inverídicas de quaisquer dos dados fornecidos pelo candidato poderá acarretar a invalidação da inscrição.
5.9 A ESAP/SEMSA e a UEA não se responsabilizam por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.
5.10 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Saúde.
5.11 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita nos sites psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção dos candidatos no curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família e adesão ao Programa Mais Saúde Manaus é de responsabilidade da Comissão de Exame e Seleção, instituída por portaria conjunta da Secretaria Municipal de Saúde de Manaus e da Universidade do Estado do Amazonas, a quem competirá avaliar os candidatos com base nos critérios estabelecidos neste edital, bem como julgar os recursos em instância terminativa.
6.2 O ingresso no curso de Especialização em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família será realizado mediante etapa única de análise curricular, de **caráter classificatório e eliminatório.**

7. DA ANÁLISE CURRICULAR

7.1 A análise curricular consiste na avaliação quantitativa das experiências profissionais e das atividades acadêmicas de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo **100 (cem)** pontos, seguida da avaliação de vínculo anterior com o município de Manaus:

Quadro 1 – ANÁLISE CURRICULAR		
I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Experiência no exercício profissional de atividades na atenção primária à saúde.	0,20 pontos/mês	12 pontos
Subtotal	**0,20 pontos**	**12 pontos**
II – ATIVIDADE ACADÊMICA	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR MÁXIMO**
Participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde		

Indígena).		
Participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo.	15 pontos/ atividade	30 pontos
Participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.	9 pontos/projeto ou disciplina de monitoria	18 pontos
Subtotal	**44 pontos**	**88 pontos**
Total	**44,2 pontos**	**100 pontos**

7.2 A classificação será feita pela soma dos pontos obtidos na Análise Curricular.
7.3 Os candidatos serão listados em ordem decrescente de pontuação, cuja lista será publicada nos sites www.uea.edu.br, psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br.
7.4 Na hipótese de empate, será dada preferência ao candidato mais idoso (Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).
7.5 Permanecendo o empate serão adotados os seguintes critérios:
7.5.1 Maior pontuação em participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PET (Saúde, Vigilância, Redes, Saúde da Família e Saúde Indígena);
7.5.2 Maior pontuação em participação em edição da Vivência e Estágio na Realidade do SUS (VER-SUS), financiada pelo Ministério da Saúde conforme base de dados do mesmo;
7.5.3 Maior pontuação em participação em Projeto de iniciação científica (PAIC, PIBIC), Projetos de Extensão ou Monitoria de disciplinas curriculares.

7.6 DA AVALIAÇÃO DE VÍNCULO ANTERIOR COM O MUNICÍPIO DE MANAUS

7.6.1. Em continuidade à fase de análise curricular, será efetuada análise da vida funcional dos candidatos inscritos, para verificar se há ou se houve vínculo anterior prestado nesta Municipalidade.
7.6.2. Não poderão ser aprovados os candidatos que tenham sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a adesão ao Promais, tais como: advertência, repreensão, suspensão, demissão, dispensa ou desligamento por descumprimento imotivado de seus deveres.
7.6.3 Caso seja identificado que o candidato esteja inserido na condição de impedimento previsto no subitem 7.6.2 deste Edital, este será eliminado e não terá seu nome homologado no presente certame.
7.6.4 O resultado desta análise não enseja pontuação no processo seletivo.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

8.1 A classificação final será obtida pela soma da Nota da Análise Curricular e pelo resultado da avaliação do vínculo anterior com o município de Manaus.
8.2 Os candidatos serão ordenados conforme maior pontuação obtida no cômputo geral, obedecendo à ordem decrescente de classificação, cuja lista será publicada em Diário Oficial do Município, no site psesap.manaus.am.gov.br, semsa.manaus.am.gov.br e no site da www.uea.edu.br.
8.3 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao PROMAIS, conforme o item 10.1 deste edital.

9 DOS RECURSOS

9.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, para cada etapa do presente Edital.
9.2 Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 48h (quarenta e oito horas), contados da publicação dos respectivos resultados, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível na página de inscrição.
9.3 Os recursos devem ser individuais. Não serão aceitos recursos coletivos.
9.4 Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo.
9.5 O recurso, devidamente motivado, deverá conter informações sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.
9.6 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Exame de Seleção, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Mário Ypiranga, nº. 1695 - Adrianópolis no horário das 08h00 às 13h00, de acordo com o prazo estabelecido no item 10.2.
9.7 A Comissão de Exame de Seleção constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de

seletivo.

10 DA ADESÃO AO PROGRAMA MAIS SAÚDE MANAUS

10.1 A lista final dos aprovados, obedecida a ordem de colocação, será publicada no Diário Oficial do Município e nos sites: www.uea.edu.br, psesap.manaus.am.gov.br e semsa.manaus.am.gov.br

10.2 Os candidatos aprovados serão convocados para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, de acordo com a necessidade do curso.

10.3 Os convocados iniciarão as atividades no dia 05/11/2019, com a participação em uma Oficina de Integração no horário de 08:00h as 12:00h, local a confirmar, conforme informações recebidas no ato da adesão.

10.4 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo amplamente divulgadas.

10.5 **DA MATRÍCULA NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO**

10.5.1 Para matrícula no Curso de Especialização o candidato deverá apresentar original e 2 (duas) fotocópias dos seguintes documentos:

10.5.2 Requerimento de Matrícula;

10.5.3 4 (quatro) fotografias 3X4 recentes;

10.5.4 Carteira de Identidade ou Registro Nacional de Estrangeiro (não será aceita cópia da CNH);

10.5.5 Cadastro de Pessoa Física - CPF;

10.5.6 Diploma de graduação ou Declaração de Conclusão de curso;

10.5.7 Histórico Escolar de graduação;

10.5.8 Título de Eleitor e Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;

10.5.9 Certidão de Nascimento, Casamento ou averbação;

10.5.10 Comprovante de regularidade da situação militar, se do sexo masculino;

10.5.11 Comprovação acadêmica e profissional, conforme descrito no ato da inscrição.

10.5.12 Instrumento de Procuração e documento de identidade do Procurador, quando for o caso;

10.5.13 O candidato que não efetivar a matrícula no curso de especialização no prazo estabelecido será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

10.6 **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

10.6.1 Os candidatos selecionados receberão **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde**, pelo período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis;

10.6.2 Os candidatos deverão apresentar original e 2 (duas) cópias dos documentos abaixo:

10.6.2.1 Cartão atualizado com as vacinas antitetânica, hepatite B, febre amarela, tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola);

10.6.2.2 Atestado de aptidão física e mental, podendo ser expedido pelo profissional médico clínico geral ou generalista;

10.6.2.3 Inscrição no PIS/PASEP;

10.6.3 Registro profissional emitido pelo Conselho de Classe;

10.6.3.1 Certidão de situação regular para o exercício da profissão, expedida pelo Conselho de Classe;

10.6.3.2 Comprovante de residência (água, luz ou telefone) do último mês;

10.6.3.3 Comprovante de conta corrente bancária em nome do candidato que contenha o dígito verificador (cartão do banco, cheque ou declaração do banco). Contas conjuntas, poupança ou de titularidade diferente não serão aceitas para efeitos de pagamento da bolsa-formação;

10.6.3.4 Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Federal (http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

10.6.3.5 Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (http://consultasaj.tjam.jus.br/sco/abrirCadastro.do) em que o candidato possuir residência nos últimos cinco (5) anos, expedida no máximo há seis (6) meses ou dentro do prazo de validade consignado no documento;

10.6.3.6 Apólice de seguro de acidentes pessoais, exclusivo para os aprovados que não possuem vínculo com a SEMSA;

10.6.3.7 Firmar Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Mais Saúde Manaus (Anexo I);

10.6.3.8 Firmar Declaração Negativa de Vínculo de Serviço incompatível com as exigências no Programa Mais Saúde Manaus (Anexo II);

10.6.4 A declaração falsa de disponibilidade de carga horária para o cumprimento das atividades do Curso de Especialização constitui crime de falsidade ideológica e implicará na imediata eliminação do candidato ou o desligamento do Programa;
10.6.5 Caso o participante não possua número do Programa de Integração Social - PIS, deverá acessar o site da Previdência Social para cadastro, e informar à Coordenação do Programa, sob pena de inviabilizar a matrícula e o pagamento da bolsa-formação;
10.6.6 Para fins de recebimento da bolsa de estudo e pesquisa para formação em saúde, o profissional participante deverá atender aos termos da legislação vigente do Programa Mais Saúde Manaus, bem como:
10.6.6.1 Estar matriculado e com situação regular no curso de especialização;
10.6.6.2 Preencher as fichas nº 20 e 21 do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, disponibilizadas no ato de adesão ao Programa;
10.6.6.3 Cumprir, semanalmente, 40 (quarenta) horas, sendo 8 (oito) horas em atividades acadêmicas teóricas e 32 (trinta e duas) horas em atividades práticas em Estratégia de Saúde da Família ou carga horária condizente com as possibilidades conferidas pelas regras do Programa, conforme descrito no item 3.1 deste edital;
10.6.6.4 Ter as atividades de ensino-serviço-comunidade validadas pelo gestor local do serviço, preceptor e tutor;
10.6.7 A alteração de dados bancários deverá ser realizada pelo profissional, junto à ESAP. Caso a solicitação de alteração seja feita após a data de fechamento do pagamento mensal, a alteração será efetivada no mês subsequente.

11. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/PRAZO
Inscrição	23/09 a 18/10/2019
Homologação das inscrições	21/10/2019
Divulgação do Resultado Preliminar	21/10/2019
Prazo para interposição de recursos	22 e 23/10/2019
Divulgação de resultado dos recursos	29/10/2019
Divulgação Resultado Final	30/10/2019
Convocação para adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	30/10/2019
Período de Adesão ao Programa Mais Saúde Manaus	31/10 e 01/11/2019
Início das atividades	05/11/2019

12. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

12.1 A comissão de seleção será composta por membros da Escola de Saúde Pública de Manaus (ESAP/Manaus) e da Universidade do Estado do Amazonas(UEA).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades dos profissionais que participarem do Programa Mais Saúde Manaus encontram-se previstos na Portaria nº. 484/2019-GABIN/SEMSA de 16 de agosto de 2019 e demais atos regulamentares e editais correspondentes.
13.2 Os candidatos aprovados farão jus à **Bolsa de Estudo e Pesquisa para a Formação em Saúde** somente após a adesão ao Programa Mais Saúde Manaus, condicionada a composição de turmas para o Curso de Pós graduação em Saúde Pública, com ênfase na Estratégia Saúde da Família.
13.3 Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital.
13.4 A seleção da Estratégia de Saúde da Família em que o profissional exercerá as atividades práticas será definida, exclusivamente, pela Coordenação do Programa Mais Saúde Manaus.
13.5 O especializando manterá o vínculo com a mesma Estratégia de Saúde da Família até o término do curso, a fim de viabilizar a aprendizagem significativa e projeto de intervenção em cenário de prática. O não cumprimento desta norma implicará em desligamento do Programa.
13.6 As atividades práticas desenvolvidas em cenário prático serão acompanhadas por preceptores, conforme regras pertinentes ao Programa.
13.7 Fica assegurado ao bolsista, sem prejuízo da percepção da bolsa, 30 (trinta) dias de recesso ao ano, sendo, obrigatoriamente:
13.7.1 No primeiro ano 30 (trinta) dias de recesso contínuos no décimo

13.7.2 No segundo ano 30 (trinta) dias de recesso contínuos no vigésimo terceiro mês de atuação no projeto;
13.8 Concluído o curso será conferida a Titulação de Especialista em Saúde Pública, com ênfase em Estratégia Saúde da Família, emitida pela Universidade do Estado do Amazonas.
13.9 O descumprimento de quaisquer itens deste Edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido em qualquer etapa do Exame de Seleção implicará a eliminação do mesmo no referido certame.
13.10 Em quaisquer das etapas deste Edital, e em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatadas inconsistências na inscrição, assim como, documentos apresentados em desacordo à legislação vigente do Programa ou com as regras deste Edital.
13.11 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
13.12 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no Diário Oficial do Município e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico psesap.manaus.am.gov.br, semsa.manaus.am.gov.br e www.uea.edu.br.
13.13 O prazo de validade do processo de seleção será de 12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período, contatos a partir da data de publicação da homologação do resultado final deste certame.
13.14 Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidos pela Direção da Escola de Saúde Pública de Manaus, observada a legislação aplicável e as finalidades precípuas do Programa Mais Saúde Manaus.
13.15 A classificação no Presente Processo de Seleção, não gera direito à adesão, reservando-se à ESAP, na medida de suas necessidades o direito de convocar os candidatos habilitados com estrita observância da ordem de classificação.
13.16 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, para dirimir quaisquer conflitos e divergências que se originarem deste Edital.

Manaus, 18 de setembro de 2019.

MARCELO MAGALDI ALVES
Secretário Municipal de Saúde

CLETO CAVALCANTE DE SOUZA LEAL
Reitor da Universidade do Estado do Amazonas, em exercício